

IF SERTÃO/PE

PREGÃO SRP N° 26/2013

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93; e pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto 7.892/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: Eventual aquisição de Material para aulas práticas dos cursos do gênero de agropecuário e zootecnia do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC do IF Sertão/PE.

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA: 08/10/2013

HORÁRIO: 09:00 horas (Horário de Brasília)

Órgão / UASG:

Reitoria / 158149

LOCAL:

www.comprasnet.gov.br

Pregoeiro

Antonio Gomes Barroso de Sá
portaria nº 242, de 09/05/2012

Equipe de Apoio

Silvanio Antônio de Carvalho
Nadson Moraes de Freitas
João Deryson Figueiredo Sampaio
Portaria nº.165 de 15/04/2013

Instituto Federal de Educação, Ciências e
Tecnologia do Sertão Pernambuco – Reitoria –
PE.

Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina – PE,
CEP: 56.302-320.

TEL/FAX: (087) 2101-2350 (2392/2393).

E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

EDITAL de PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO n°26/2013
PROCESSO n° 23302.000472/2013-96
DATA DE ENVIO DAS PROPOSTAS: a partir da sua publicação.
LOCAL: www.comprasnet.gov.br
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/10/2013
Local: www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 26/2013

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, aqui denominado de IF Sertão-PE, o Sr. Sebastião Rildo Fernandes Diniz, usando da sua competência delegada na Portaria Ministerial n°1.494 de, publicada no Diário Oficial da União 31 de dezembro DE 28/12/2012, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo n°. **23302.000472/2013-96**, objetivando a **Eventual aquisição de Material para aulas práticas dos cursos do gênero de agropecuário e zootecnia do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC do IF Sertão/PE**, cuja Reitoria está localizada na **Rua Coronel Amorim - Centro, Petrolina/PE CEP: 56.302-320**, de acordo com o que dispõe a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto n° 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto n° 3.784, de 06 de abril de 2001) o Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, n° 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n° 3.722, de 9 de janeiro de 2001, Decreto n° 2.271, de 07 de julho de 1996, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 6.204, de 5 de setembro de 2007, IN/SLTI n°. 02, de 30 de abril de 2008, alterada pelas IN/SLTI n° 03, 15 de outubro de 2009 e n° 04, de 11 de novembro de 2009, e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições previstas neste Edital e seus Anexos e neste Processo n°. **23302.000472/2013-96**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá, ao disposto na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto n° 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto n° 3.784, de 06 de abril de 2001) o Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2004, Decreto n° 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto n° 4.485 de 25 de novembro de 2002; Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990; de 19 de setembro de 2001, n° 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n° 3.722, de 9 de janeiro de 2001, Decreto n° 2.271, de 07 de julho de 1996, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 6.204, de 5 de setembro de 2007, IN/SLTI n°. 02, de 30 de abril de 2008, alterada pelas IN/SLTI n° 03, 15 de outubro de 2009 e n° 04, de 11 de novembro de 2009, e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições previstas neste Edital e seus Anexos e neste Processo n° **23302.000472/2013-96**.

As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima

especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

Cumpridas as disposições contidas neste Edital, o IF Sertão-PE procederá à adjudicação do objeto desta licitação escolhendo como proposta vencedora aquela que, atendendo às especificações contidas neste instrumento, **OFERECER O MENOR PREÇO POR ITEM** e estiver devidamente Habilitada.

Será nula de fato e de direito qualquer limitação ou condição expressa pelo proponente que esteja divergente deste Edital de licitação.

Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto 5.450/05, os produtos/serviços aqui especificados enquadram-se como Serviços Comuns.

JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este objeto será contratado através de Pregão Eletrônico do tipo SRP para atender as conveniências administrativas, pois o objeto necessita de contratações frequentes, bem como serão utilizados em Programa específico do Governo Federal, conforme estabelece o Decreto Federal nº 7.892/13, Artigo 3º, inciso III.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I: Termo de Referência;**
- ANEXO II: Modelo de Declaração de fato impeditivo/que não emprega adolescente**
- ANEXO III: Planilha de composição de preços com os valores máximos admitidos;**
- ANEXO IV: Modelo de Ata de Registro de Preços;**
- ANEXO V: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**
- ANEXO VI: Minuta de Contrato.**
- ANEXO VII Declaração de responsabilidade ambiental**

1- DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto desta licitação para a **Eventual aquisição de Material para aulas práticas dos cursos do gênero de agropecuário e zootecnia do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC do IF Sertão/PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência, bem como valores de referência previstos no Anexo III do presente Edital.

1.2- A descrição detalhada do(s) item(ns) consta(m) no Termo de Referência, Anexo I, deste edital, tendo as licitantes interessadas em participar desta licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois que, em caso de divergência entre o mesmo e a especificação divulgada pelo site: www.comprasnet.gov.br, prevalecera a descrição do Termo de Referência para efetivação da compra.

1.3 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambuco não se obriga a adquirir os itens relacionados aos licitantes vencedores, nem as quantidades mencionadas no anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o benefício do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da lei nº 8.666/93, reafirmada no artigo 16, do decreto nº 7.892/13.

1.4 Os bens os quais serão registrados os preços enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, do Decreto 5.450 de 2005 e Decreto nº 7.174 de 2010.

1.5 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (Recomendações)

1.5.1 - Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

1.5.2 – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

1.5.3 – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

1.5.4 – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

1.5.5 – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.6 – A comprovação do disposto nestes subitens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital. (ANEXO VII – Documentação Complementar, referente a aceitação do objeto na fase de aceitação da proposta).

2 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo IV** e nas condições previstas neste Edital.

2.2- A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

2.3 - Os licitantes poderão cotar preços para quantidades iguais ou inferiores aquelas solicitadas no Anexo I, deste Edital, desde que essas quantidades não sejam inferiores a 1/3 (um terço) do total exigido. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total. Quando das contratações decorrentes do registro de preços serão respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. - A licitação, sob a modalidade pregão eletrônico, é para livre participação, na forma da lei, desde que sejam especializadas no ramo, legalmente constituídas e que obedeçam aos demais termos do edital e seus anexos, inclusive, quanto a habilidade e utilização das ferramentas de acesso do Sistema Comprasnet, no Sistema de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br;

3.2. – Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente definido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3. – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 2 (dois) dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

3.4. – Atender a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

3.5 - A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 - Poderão participar da presente licitação as empresas credenciadas por distribuidoras que deverão apresentar o CERTIFICADO de Credenciamento, fornecido pela distribuidora;

3.7 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente, nesta licitação:

a) Empresas em estado de falência, concordata, concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

b) Empresas que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública em âmbito do Instituto Federal de Educação do Sertão Pernambucano (**Acórdão nº 3.439/2012-Plenário**) ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com órgãos públicos, de qualquer das três esferas de poder;

d) Empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao IF SERTÃO – PE;

e) Estrangeiras que não funcionem no País;

g) Empresas cujo **RAMO DE ATIVIDADES** não esteja cadastrado na **Linha de Fornecimento** junto ao SICAF ou nas Atividades presentes no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

h) Cooperativas de mão-de-obra, em cumprimento do que determina o Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, homologada em 5/06/2003, nos autos do processo nº 01082-2002-020-10-00-0.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os licitantes ou seus representantes legais interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, conforme estabelece o § 1º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005.

4.3 - O Credenciamento dependerá de registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valores unitários e totais de cada item, exclusivamente pelo site www.comprasnet.gov.br (§ 1º, Art. 21, Decreto 5.450/05).

5.3.1 - A partir da disponibilidade do Edital no site www.comprasnet.gov.br e até o horário estabelecido no preâmbulo do presente Edital, para abertura das propostas os licitantes poderão rever suas propostas, alterá-las, excluí-las ou substituí-las, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.4 - A Proposta de Preços, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, deverá ser enviada em campo próprio do sistema eletrônico, **PELO VALOR UNITÁRIO POR ITEM . A proposta de preço deverá conter marca e modelo do objeto ofertado.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a proposta deverá ser atualizada para os valores unitários e totais de cada item, em conformidade com os lances ofertados e enviada para o pregoeiro via chat (**menu convocar anexo do sistema comprasnet**) ou, no caso de suspensão ou impossibilidade do sistema, pelos e-mail licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertao@gmail.com. Os originais deverão ser enviados para a Reitoria do IF Sertão -PE, no endereço constante do subitem 8.1 no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contendo os seguintes dados:

5.4.1 - Preço unitário e total por item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações constantes do Anexo I do presente Edital.

5.4.2 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão;

5.4.3 - Especificação clara, completa e minuciosa dos objetos indicando, se possível, marca, modelo, validade e demais referências que possibilitem a clara identificação do objeto proposto, observada as especificações constantes do Anexo I deste Edital. Devendo, quando for o caso, ser indicada página na internet, portfólio ou quaisquer outros meios onde possam ser obtidas informações quanto às especificações técnicas dos materiais ofertados.

5.4.4 - Prazo de prestação dos serviços não superior ao Termo de Referência, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato.

5.4.5 - Declaração expressa de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas com o fornecimento, tais como impostos, taxas, frete e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente na composição do preço.

5.4.6 - Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, e-mail da licitante vencedora e dados completos do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços (nome, estado civil, profissão, RG, CPF, etc.).

5.4.7 - Conter nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

5.4.8 - A participação no presente pregão eletrônico implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.4.9 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

5.4.10 – O preço total máximo por item que a Administração se dispõe a pagar é aquele descrito no **Anexo III** deste edital.

5.4.11 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/10/2013.

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

6.1 - Na data e horário fixados como limites para o início da sessão pública, a mesma terá início, com a divulgação das propostas de preços recebidas, em conformidade com este Edital e seus Anexos, de acordo com o Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e legislação correlata.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 - Aberta a etapa competitiva, o Pregoeiro classificará as propostas. Durante o procedimento, o Pregoeiro informará, através do próprio sistema eletrônico, a todos participantes, as ofertas feitas nas propostas.

7.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sempre menores do que o valor existente, da proposta ou do último lance ofertado pelo próprio licitante. Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor unitário do item a ser ofertado, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1 - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado dentre todos que tenham sido apresentados pelos licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.3 - A desistência em apresentar lance implicará na manutenção da proposta original ou do último lance apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes **no item 15 - Das sanções Administrativas, deste Edital.**

7.4.1 - Caso o lance aparente ser equivocado, é permitido ao pregoeiro confirmar com o licitante o valor do lance, e desta forma retificá-lo.

7.5 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço unitário por item e o valor estimado para a contratação pela Administração.

7.6 - Encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e definida a 1ª (primeira) classificada, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário por item, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito da mesma.

7.6.1- **Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.**

7.6.1.1- **A apresentação de novas propostas na forma do subitem 7.6.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.**

7.7 - Os procedimentos descritos do item 7.1 ao item 7.6 serão executados para cada um dos itens separadamente, seguindo a classificação ordinal, ou seja, item 01, primeiro, item 02, segundo, etc. Poderá ocorrer a alteração desta ordem ou a execução simultânea dos procedimentos para vários itens, ficando a critério do pregoeiro esta decisão.

7.8 - Será(ão) vencedora(s) aquela(s) licitante(s) que ofertar(em) o(s) menor(es) preço(s) total por item, seja através da proposta, seja através de lance, conforme procedimento descrito nos itens anteriores, contudo esses valores, por item devem estar abaixo do previsto no Anexo III deste Edital.

7.9 - Caso haja empate nas propostas classificadas e não se realizem lances, o desempate se fará por sorteio, em ato público, em conformidade com a lei. Estes procedimentos definirão um único vencedor para cada grupo.

7.10 - Não será aceita, para efeito de julgamento e posterior contratação, sob qualquer título, oferta de outros valores que não correspondam às especificações solicitadas no **ANEXO III – Planilha de Composição de preços Máximos Admitidos pela Administração**, seja ela feita através da proposta inicial, dos lances ou do processo de negociação.

7.11 - Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, com o objetivo de conseguir o melhor preço possível para a contratação dos serviços, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.12 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, sendo a referida proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o item para o qual apresentou a proposta. Caso as quantidades ofertadas pela primeira colocada não supram as necessidades do IF Sertão PE, as demais licitantes que estiverem com ofertas abaixo dos valores de referência da Administração poderão ser convocadas a fornecer seus produtos, nos termos de suas últimas ofertas, até que seja alcançada a quantidade demandada no Edital. Neste caso, será procedida a verificação das condições de habilitação destes fornecedores.

7.13 - Nas situações previstas nos subitens 7.5 e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o melhor preço.

7.14 - Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao

certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 21 do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000, no art. 30 do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

7.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.16 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, após transcorridos os períodos de disputa, iminência e encerramento aleatório, a saber:

7.17.1 – O período de disputa será estabelecido pelo pregoeiro e terá início com os lances quando então o mesmo decidirá pelo tempo de iminência.

7.17.2 - O tempo de iminência também será estabelecido pelo pregoeiro no início da sessão e terá duração entre 1 (um) e 30 (trinta) minutos e entrará automaticamente em encerramento aleatório.

7.17.3 - O encerramento aleatório será determinado pelo sistema que encerrará a disputa, por item, em prazo entre 1 (um) segundo e 30 (trinta) minutos.

7.18 - O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.18.1 - Quando não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances divulgando, posteriormente, o resultado de julgamento.

7.19- Para efeito de documento complementar e acompanhada com a proposta, a comprovação do disposto nos subitens que versam sobre sustentabilidade ambiental poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital. (MODELO: ANEXO VII – Documentação Complementar, referente a aceitação do objeto na fase de aceitação da proposta)

7.20 - Encerrado o julgamento das propostas de preços, sendo as mesmas aceitáveis, será dada continuidade ao processo, através da análise dos documentos para habilitação. Será consultado o SICAF do licitante detentor da melhor oferta. O licitante deverá comprovar de imediato sua habilitação encaminhando sua documentação via “**anexo**” do sistema (Comprasnet), cópia dos demais documentos exigidos para a habilitação, de acordo com o edital. Caso ocorra alteração da Proposta originalmente apresentada, a mesma deverá ser enviada via “**anexo**” do sistema (Comprasnet), readequada aos valores finais, decorrentes de lances e negociação.

7.21 - Em no máximo 02 (dois) dias úteis após o dia da habilitação, a documentação de habilitação constante do item 8 deste edital, juntamente com a proposta original ou ajustada, de acordo com cada caso, seguindo as orientações constantes do Edital, deverão ser encaminhadas para o endereço indicado no subitem 8.16.1. A data da postagem definirá se a apresentação das correções na proposta e dos documentos para habilitação, feitas por via postal, está dentro do prazo.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1- Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará ao IF Sertão -PE a documentação referente à habilitação, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, através do anexo do sistema Comprasnet, num **prazo de até 48**

(quarenta e oito) horas, após a habilitação, apresentará os documentos originais, juntamente com a Proposta de Preço atualizada e, se for o caso, a respectiva Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° **26/2013**;
- b) Aos Cuidados da **Comissão Permanente Licitação do IF Sertão-PE – REITORIA**, situado na **Rua Coronel Amorim n° 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320**.

8.1.1. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) Em original;
- b) Por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;
- c) Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.3. A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.3** deste Edital poderá ser realizada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

8.4. Além da documentação de habilitação infra mencionada, todos **os licitantes** habilitados, total ou parcialmente, ou não credenciados no SICAF, **deverão apresentar a seguinte documentação complementar**:

- a) declaração da LICITANTE de que os serviços atendem integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;
- b) demonstração de Patrimônio Líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices abaixo explicitados:

Ativo Circulante+ Realizável a Longo Prazo

LG= _____

Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC= _____

Passivo Circulante

b.1) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do iminente contrato ao qual corresponde sua proposta.

8.4.1. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e a Declaração de que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante

preenchimento de campo específico do sistema eletrônico de acordo com o **Anexo II** deste Edital;

8.4.2. Apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme disposições contidas na IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, de acordo com o **Anexo V** deste Edital;

8.4.3. **Atestado de capacidade técnico-operacional** para o objeto desta licitação, expedido em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o seu desempenho de atividade pertinente e compatível em características, valores e prazos com o objeto deste Pregão, nos termos do § 3º do art.30 da Lei nº 8.666/93.

8.4.4. **Certidão negativa de falência**, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **com validade de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão**;

8.5- Deverão ser apresentados também, para efeito de habilitação:

8.5.1- **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (De acordo com a lei nº12.440/2011);**

8.6. As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF ou que não tenham este cadastro deverão encaminhar além da documentação acima, prevista no **subitem 8.4 e 8.5**, a seguinte:

8.6.1. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.6.2. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal) e Estadual ou Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

8.6.3. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.7. Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.

8.7.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a

critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.7.3. Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos no item 8, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

8.8. As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

8.9. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação da licitante que tenha apresentado o menor valor por item, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

8.10- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.11- No julgamento da licitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todas as licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.13- Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 8 do presente Edital.

9- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica.

9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das Especificações, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cuja intenção deverá considerar o prazo de 30 (trinta) minutos para registrá-lo no sistema, ademais será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5 – Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no DEPARTAMENTO DE OBRAS E LICITAÇÕES da Reitoria do IF SERTÃO - PE, na Rua Coronel Amorim, 76 – Centro, Petrolina – PE, CEP 56.302-320 Telefax (87) 2101-2350, e-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cplifsertaope@gmail.com.

10.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.2.1- A autoridade competente poderá proceder diligências, com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

11.2.2- A administração poderá realizar consulta prévia ao Sistema de Preços Praticados – SISPP (Conforme Art. 1º, Inciso V, §2º da Instrução Normativa Nº 1 de 08/08/2012).

11.2.3- Em face de homologação, a administração consultará, em análise prévia de documentos habilitatórios, os seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços - Anexo IV, pelo IF Sertão - PE e as licitantes vencedoras do certame, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.2- A adjudicatária será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

12.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, a administração examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e

assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4 - No caso previsto no subitem 12.3, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.5 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pelo simples recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

12.6 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.7 - Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar, de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o IF Sertão - PE adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

12.9 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.10 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação de revisão. Nesse período é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

14 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além dos Campi do IF Sertão - PE, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado, na origem, do certame licitatório, mediante prévia consulta ao IF Sertão - PE, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.982/2013.

14.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação do fornecimento decorrente da adesão, respeitando os limites estabelecidos no decreto nº 7.892/2013 e desde que não prejudique obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.3- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 14 do edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4- As aquisições decorrentes da adesão a Ata de Registro de Preços do presente pregão não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na referida ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.5- Cabe ao IF Sertão/PE, como órgão gerenciador, autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

14.6- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art.28, Decreto 5.450/05, **ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação **a licitante que:**

- 15.1.1- Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.2- Não assinar a Ata de Registro de Preços;
- 15.1.3- Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- 15.1.4- Apresentar documentação falsa;
- 15.1.5- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 15.1.6- Não manter a proposta;
- 15.1.7- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.8- Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.9- Fizer declaração falsa;
- 15.1.10- Cometer fraude fiscal.

15.2- Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5%(cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

15.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração do IF Sertão-PE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes **sanções:**

15.3.1- Advertência;

15.3.2- Multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.3.2.1- Após o prazo de 15 (quinze) dias corridos, além da aplicação da multa, constituirá motivo de rescisão unilateral pela ADMINISTRAÇÃO, a não regularidade contratual, com a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

15.3.3- Multa de 0,2%(zero vírgula dois por cento), por ocorrência, calculada sobre o valor total do empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.3.4- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou licitar com a Administração Pública em âmbito do Instituto Federal de Educação do Sertão Pernambuco, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos (**Acórdão nº 3.439/2012-Plenário**);

15.3.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **15.1**.

15.4- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5- Além das sanções previstas acima, a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte estará sujeita a:

15.5.1- Multa de 2% sobre o valor da contratação, quando não regularizada a documentação no prazo estabelecido na Lei nº 123/2006;

15.5.2- Multa de 2% sobre o valor da contratação e reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 299 do Código Penal, quando prestar declaração falsa objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06.

15.6- As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

15.7- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação estão consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, e correrá a conta do orçamento específico do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, PTRES: 61645; Elemento de Despesa: 33.90.30.; Fonte: 0112915173.

17- DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS MATEIRAIS

17.1 – O prazo para fornecimento do objeto será de acordo com o subitem 5.2 do Termo de Referência (anexo I), a partir da data de recebimento da **Ordem de Fornecimento** discriminando as quantidades a serem entregues.

17.2 – O recebimento dos objetos contratados será acompanhado por servidores designados pelo Reitor para esse fim, visando à comprovação de que os mesmos atendem às exigências editalícias.

17.3 – A recusa dos objetos por divergência com a proposta apresentada e/ou a Nota de Empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando a adjudicatária obrigada à substituição ou reparação no prazo inicialmente estabelecido.

17.4 – Não serão aceitos objetos em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

18- DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será feito no prazo de até o décimo quinto dia (15º), após apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição dos materiais, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e o seu aceite (quando da entrega total e de acordo com o solicitado), pelo servidor designado pelo IF Sertão Pernambucano, não tendo relação com a estimativa apresentada no Termo de Referência.

18.3 – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), com resultado favorável.

18.4 – Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano será compensado financeiramente, até a data do pagamento, de acordo com o IPCA, calculado com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = NxVPx I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

Pagamento; N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo
VP = Valor da Parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:
TX= Percentual da Taxa anual a ser definido previamente no edital de licitação/contrato. (no caso o IPCA)

18.5 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Instituto Federal Sertão Pernambuco por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

18.6 – O IF do Sertão Pernambuco poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do edital e do contrato.

19 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

19.2- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado cumprindo as seguintes situações:

19.2.1- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.3.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.3.2- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.4- O registro do fornecedor será cancelado quando este:

19.4.1- descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.4.2- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

19.4.4- sofrer sanção (conforme incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como o [art. 7º da Lei nº 10.520/02](#))

19.5- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 18.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.6- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.6.1- por razão de interesse público; ou

19.6.2- a pedido do fornecedor.

20 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

20.1 - A Administração poderá contratar quantitativos inferiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preço (conforme art. 3º do Decreto nº 7.892/2013);

20.2 - A existência de preços registrados não obriga o IF Sertão - PE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (conforme art. 16 do Decreto nº 7.982/2013)

21- DO TERMO DE CONTRATO

21.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar o respectivo termo de contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pelo IFSERTÃO-PE, considerado o prazo de validade da ATA.

21.2 Antes da celebração do contrato, o IFSERTÃO-PE realizará consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores (SICAF), cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

21.3 Após a assinatura, o extrato do contrato será publicado na imprensa oficial, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

21.4- O prazo de duração do Contrato ficará adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei ° 8.666/93.

22. OBRIGAÇÕES

22.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias, e os termos de sua proposta;

b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato;

c) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;

d) promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

22.2 - São obrigações da CONTRATADA:

a) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, ora contratados, desde salário do pessoal nele empregado, até os tributos, seguros, encargos sociais, previdenciários e

trabalhistas, assim como quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;

b) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos de que trata o item precedente, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

c) Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente ou de ação, omissão dolosa ou culposa de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;

d) A contratada se obriga a proceder à entrega dos materiais no prazo estipulado, no local designado, nas especificações contratadas, e em condições de uso imediato;

f) A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como é responsável por eventual custo de frete na entrega e ainda, explicitar tempo de garantia dos equipamentos.

g) Efetuar o fornecimento dentro das especificações do Anexo I e condições constantes da proposta e no local indicado.

h) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Instituto Federal do Sertão Pernambucano.

i) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do Instituto Federal do Sertão Pernambucano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto do pregão em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo IF Sertão Pernambucano.

j) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do IF do Sertão Pernambucano, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/outros durante o fornecimento do objeto deste Pregão;

l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo IF do Sertão Pernambucano, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

m) Comunicar por escrito ao responsável pela **Coordenação Geral do PRONATEC** na Reitoria do IF-Sertão Pernambucano, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Pregão.

o) A empresa deverá obedecer o art. 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, comprovando que seus materiais são sustentáveis.

p) Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

I - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do IF do Sertão Pernambucano durante a vigência do contrato;

II - expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do IF do Sertão Pernambucano.

23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

23.2 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

23.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no IF Sertão-PE.

25.4 – O Reitor do IF Sertão-PE poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.5 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização do pregão.

23.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.9 – No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.10 – Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente pregão deverão ser objeto de consulta, exclusivamente por meio eletrônico ao pregoeiro, no endereço: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br e cpifisertaope@gmail.com;

23.11- Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Petrolina/PE - Justiça Federal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual.

Petrolina, 17 de Julho de 2013.

Sebastião Rildo Fernandes Diniz
Reitor do IF Sertão-PE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano pretende contratar pessoa jurídica, com base na Lei n° 10.520, de 17.07.2002, no Decreto n° 5.450/05, de 31/05/2005, Decreto n° 7.892, de 23/01/2013 e na Portaria MP/SLTI n° 5 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, de 11.06.2003, e subsidiariamente na Lei n° 8.666/93, de 21/06/1993 e nas demais normas legais e regulamentares, através de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços para **Eventual aquisição de Material para aulas práticas dos cursos do gênero de agropecuário e zootecnia do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC do IF Sertão/PE**, relacionados na planilha de especificações e quantitativos.

2. OBJETO

2.1. Registrar os preços para eventual aquisição de materiais considerados de consumo, para atender às necessidades das aulas práticas e teóricas de cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC os quais serão ministradas por profissionais do IF Sertão/PE. O Programa visa atender demandas dos cursos oferecidos pelos Campi vinculados ao IF Sertão/PE, o objeto deste certame será de uso exclusivo ao atendimento das demandas provenientes do PRONATEC.

2.2. Subsidiar as atividades didático-pedagógicas, bem como implementar as atividades acadêmicas e administrativas voltadas às finalidades do PRONATEC, uma vez exigidas nas ações de planejamento e gestão além de assistência aos profissionais e estudantil, no âmbito dos campi do IF Sertão/PE que estejam envolvidos no Programa.

2.3 Os bens os quais serão registrados os preços enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520 de 2002, do Decreto n° 3.555 de 2000, do Decreto 5.450 de 2005 e Decreto n° 7.174 de 2010.

3. JUSTIFICATIVA

3.1- O Instituto Federal do Sertão Pernambucano, visa suprir a demanda essencial do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, bem como as exigências contempladas na Lei n° 12.513/2011, além da resolução do FNDE n° 23/2012.

3.1.1- Através do dispositivo legal acima exposto, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através da Lei n° 12.513 e da Resolução n° 23/2012 – FNDE orienta a transferência e uso dos recursos disponibilizados única e exclusivamente para fins de custeio com alunos e o Programa. O objetivo do PRONATEC, dentre outras, é Expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio presencial e a distância e de cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional.

3.2- A eventual aquisição dos itens se faz necessária pelo fato de que o FNDE descentralizará recursos para cumprir as determinações da Lei n° 12.513 e da resolução n° 23/2012, ademais o IF Sertão/PE não dispõe de todos os materiais necessários para o completo cumprimento didático-pedagógico acrescido com este Programa.

4- MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1- As Contratações provenientes deste processo, se enquadram como Serviços Comuns de acordo com o relatório do Ministro Benjamin Zymler (Acórdão 313/2004 – Plenário/TCU): Bens e serviços comuns são produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços

ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado e nos termos do Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Nº 10.520/2002.

4.2- Para a contratação dos serviços será adotado o Sistema de Registro de Preço cuja fundamentação está amparada no disposto no Art. 3º, inciso III do Decreto 7.892/2013, o qual se refere ao atendimento a Programas do Governo Federal (PRONATEC) e também de acordo com a formação do IF Sertão – PE que é multicampi.

4.3- A modalidade da licitação será a de PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS em conformidade com a Lei no. 10.520/2000, com o Decreto nº. 5.450/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão e com o Decreto nº. 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, bem como se aplicarão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

5.1 – O objeto do presente processo é a **Eventual aquisição de Material para aulas práticas dos cursos do gênero de agropecuário e zootecnia do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC do IF Sertão/PE**, cujas especificações, quantidades e locais de entrega estão discriminadas na planilha abaixo.

5.1.1- Quadro de descrição dos materiais:

Material para Agropecuária / Zootecnia:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada IF Sertão/PE
1	Agulha hipodermicas, caixa plástica transparente c/12un	Cx	2
2	Agulha de sutura em "S" embalagem com uma duzia 8cm	Pc	2
3	Agulha descartável 19x05	Unid	40
4	Agulha descartável 25x07	Unid	40
5	Agulha descartável Walmur esterelizada 40 X 12 para coleta de sangue	Unid	20
6	Álcool etílico 96°	Litro	8
7	Alicate aplicador de brinco para bovinos. Universal, tipo alicate com agulha	Unid	6
8	Alicate aplicador de brinco para caprinos e ovinos. Universal, tipo alicate com agulha	unid	10
9	Alicate elastador, ideal para castração e corte de calda de ovinos	Unid	4
10	Alicate emasculador tipo burdizo para ovinos, em aço inoxidável, tamanho 23cm, largura da boca 4,5 cm	und	8
11	Anéis elastadores para castração em látex, embalagem com 100 unids	Unid	2
12	Aplicador universal inseminação de bovinos.	Unid	100
13	Armadilha para insetos modelo Jackson	Unid.	40
14	Armadilha para insetos modelo McPhael	Unid.	40
15	Aspersores convencionais, rotativos de impacto, em plástico (especificações: pressão de serviço 20 a 50 mca, m3/h)	unid	40
16	Avental descartável uso hospitalar	Unid	400
17	Bainha Walmur p/ aplicador de sêmen bovino pacote com 50 unidades	Pct	10
18	Baldes plásticos 10L, com alça metálica	Unid.	20
19	Bandejas de pvc c/ 128 células para produção de mudas de hortaliças	Unid.	4
20	Bandejas para produção de mudas com 50 células. Boa qualidade.	unid	20
21	Barbante, rolo com 180 metros	Rolo	12
22	Bico para vermifugo oral	Unid	4
23	Bobina plástica (25x35)	Kg	60
24	Bobina plástica (30x40)	Kg	80
25	Bobina plástica (35x50)	Kg	20
26	Bomba centrífuga – Monobloco; - Motor elétrico, 2pólos, Aproximadamente 3.500 rpm, 60 Hz. Com protetor térmico; potência: 1/6 a 1/2 CV – Pressão de trabalho de 5mca; vazão de 2.500 l/h pressão de trabalho de 5mca; vazão de 2.500 l/h. 110/220v.	unid	40
27	Bota de segurança / tamanho 39	Pares	40
28	Bota de segurança / tamanho 41	Pares	20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

29	Bota de segurança / tamanho 43	Pares	20
30	Brinco de identificação para bovinos coloridos, não enumerados, higiênicos, balanço livre, tamanho grande. Pacote com 25 unids.	unid	4
31	Brinco de identificação, em nylon, para caprinos e ovinos. Coloridos, não numerados, higiênicos, balanço livre, tamanho 4,2x1,8cm. Pct com 25 unids.	Unid	8
32	Cabo de bisturi nº4 de aço INOX	Unid	2
33	Caixa D'água em polietileno de baixa densidade, volume 300 l	unid	4
34	Cal virgem	kg	200
35	Câmara de ar de carrinho de mão 8x25	unid	20
36	Canivete de Enxertia	Unid	10
37	Carrinhos de mão caçamba metálica com pneu, capacidade de 55 litros, Chapa 22 (0,76)	Unid	8
38	Coalho bovino poder coagulante 1/10.000	Litro	4
39	Cola de silicone	Unid	8
40	Colher de jardineiro	unid	20
41	Conjunto de bicos para pulverizadores tipo leque e cone- JA-2-com filtro de malha 500 tal com 18	CJ	2
42	Contentores plásticos (20kg) para frutas e hortaliças	Unid.	64
43	Descorneador mochador modelo reto	Unid	2
44	DORAMECTIN 1% injetável vermifugo DECTOMAX PFIZER 50ML	Frasco	6
45	Embalagens plásticas para iogurte / 1000 mL	Unid	2000
46	Embalagens plásticas para iogurte / 500 mL	Unid	1000
47	Enxada c/ cabo (2 libras)	Unid.	20
48	EPI completo	Kit	10
49	EPI(completo p/ pulverização) com luvas, máscara, óculos e botas.	Unid.	4
50	Estiletes	Unid	300
51	Facão de mato 14" /lâmina de 40 cm	Unid.	44
52	Facão largo de 18" com cabo em madeira	Unid.	40
53	Ferro de mochar caprinos e ovinos	Unid	4
54	Ferro mochar bezerros	Unid	12
55	Filme PVC (40cm) COM 300Metros	RL	200
56	Filme pvc 30 m Com 300Metros	Rolo	20
57	Fita plástica para enxertia	Unid	100
58	Foice com cabo	Unid.	12
59	Fôrma de material plástico / capacidade 1 Kg	Unid	20
60	Forma de aço cromado medex, comprimento 18,5cm	Unid	2
61	Fucinheira desmamador de bezerros, material plástico.	Unid.	4
62	Garfo para revolver composto orgânico	Unid.	200
63	Grosa para ferrador, 14polegadas	Unid	2
64	Identificador plástico de plantas de 15 cm (encontrado em nutriplan.com.br)	Unid	80
65	Identificador plástico de plantas de 8 cm (encontrado em nutriplan.com.br)	Unid	2000
66	Intervet 200 ml, frasco de glucafos	Frasco	4
67	IRFA vermifugo ENDAZOL COBALTO 10 %	Frasco	2
68	Kit de EPI completo para aplicação de agrotóxicos (No mínimo: Luvas M ou G, Respiradores, Viseira Facial, Jaleco Adulto Masculino, Boné árabe, Botas Tamanho 42, Avental Adulto Masculino)	unid	6
69	Kit de Sementes para Horticultura. Boa qualidade. Contendo no mínimo: - 100 gramas de cenoura comprida; - 100 gramas de Salsão; - 100 gramas de Alface Crespa; - 100 gramas de berinjela; - 100 gramas de Beterraba; - 100 gramas de tomate; - 100 gramas de cebola; - 100 gramas espinafre; - 100 gramas de pepino; - 100 gramas rúcula.	Kit	32
70	Lâmina de bisturi número 24 (preço unitário) embalagem de origem 100 unidades	Cx	40
71	Luva para procedimento não cirúrgico / tamanho M caixa com 100	Cx	4
72	Luvas cano longo de couro (média) tipo raspa	Par	40
73	Luvas de Latex p/ procedimento veterinário Latex flex, tamanho G	Cx	10
74	Luvas de procedimento, material látex natural, íntegro e uniforme, tamanho grande, características adicionais lubrificadas com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração(caixa 50 pares)	Cx	40
75	Mangueira cristal flexível ½ "	metro	100
76	Mangueira para jardinagem 50m	Rolo	20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

77	Mangueira transparente, cristal ¾, rolo com 50 metros	rolo	4
78	Mascara descartável de cor branca	Unid	400
79	Máscaras descartáveis	Unid.	20
80	Microaspersores, tipo bailarina com aste (especificações: pressão de serviço 10mca, vazão 40l/h)	unid	20
81	Microaspersores, tipo com jato cônico (Especificações: pressão de serviço 20mca, vazão 30 l/h)	Unid	40
82	Papel toalha	Rolo	8
83	Pás reta c/ cabos	Unid.	12
84	Peneira para arroz nº 55	Unid	40
85	Pistola para vermifugação com bico dosador	und	4
86	Podão com tesoura de poda	Unid	30
87	Polistar 50 DS	Frasco de vacina	4
88	Porta agulha Mathaieu 20cm	Unid	2
89	Potes transparentes de plástico / 500mL	Unid	140
90	Pulverizador/Bomba costal 20 litros	unid	2
91	Rastelo p/ jardinagem	Unid.	20
92	Rastelo- ancinhos (médios)	Unid.	120
93	Regadores de bico	Unid	20
94	Rolo de lona plástica preta 6x100 m	Rolo	4
95	Sacos de papel 5 kg	Cento	20
96	Sacos de polietileno para mudas 1000UN	Unid	10
97	Sacos plásticos (28x42) 1000UN	Kg	16
98	Sacos plásticos (40x60) 1000UN	Kg	40
99	Sacos plásticos (50x70) 1000UN	Kg	40
100	Sacos plásticos 5 kg 1000UN	Cento	4
101	Sementes de abobora jacarezinho, embalagem com 100g	Pct	40
102	Sementes de beterraba, embalagem com 100g	Pct	10
103	Sementes de cenoura, embalagem com 100g	Pct.	14
104	Sementes de melão	Pacote	15
105	Sementes de pepino, embalagem com 100g	Pct	20
106	Sementes de pimentão, embalagem com 100g	Pct	10
107	Sementes de sorgo forrageiro	kg	8
108	Sementes tomate, embalagem com 100g	Pacote	10
109	Seringa descartável 10mL com agulha 25 X 07	Unid	40
110	Seringa descartável 20mL com agulha 25 X 07	Unid	200
111	Seringa pistola 50cc modelo W50, cabo fechado, em alumínio cap.50mL	Unid	2
112	Seringas de 1mL	Unid	60
113	Serrote para poda	Unid	30
114	Sonda mamas descartáveis em embalagem com 10 unidades	Cx	2
115	Substrato para produção de mudas aco 20kg	Saco	8
116	Tela para galinheiro, arame 16, malha 3", 1,80m, rolos 50m	Unid.	20
117	Termômetro químico -10 +60, escala interna para medir temperatura de sêmen	Unid	10
118	Tesoura cirurgica curva romba fina 17cm aço INOX	Unid	2
119	Tesoura cirurgica curva romba romba 17cm aço INOX	Unid	2
120	Tesoura de poda especial p/ frutíferas, com qualidade igual ou superior a marca ARS	Unid.	40
121	Tesoura para cortar cascos de ovinos/caprinos 10 polegadas em aço inoxidável com mola.	Unid	60
122	Torquês para cascos bovinos e equinos 14 polegadas	Unid	2
123	Touca descartável de cor branca pacote com 10 unid	Pct.	20
124	Trena de 50 metros	Unid	4
125	Trena de fibra de vidro 25m, com manivela	Unid.	8
126	Trocáter para bovinos	Unid	4
127	Tubo gotejador de 14mm de diâmetro, com gotejadores com vazão de 2 a 8 l/h, espaçamento entre gotejadores de 0,50m. Pressão de serviço entre 5 e 30 mca.	metros	10
128	Tubo tipo Venturi em PVC, com conexão 3/4"	unid	4
129	Vermífugo para animais. Princípio ativo Albendazol.	litro	2
130	VITAMINAS A, D, E, Frasco contendo 250 ml	Frasco	10
131	Sulfato de magnésio	Kg	50
132	Sulfato de manganês	Kg	8
133	Sulfato de zinco	Kg	50
134	Enxofre aerado	Kg	200
135	Fosfato natural	Kg	100

136	Sulfato de cobre	Kg	16
137	Sulfato de ferro	Kg	8
138	Soro 500 ml – Vallee, Frasco de bioxan	Frasco	10
139	Luvras de procedimento M em látex, caixa com 50 pares	Caixa	5
140	Iodo a 10%	litro	2
141	Bisturi n. 4 inox	und	2
142	Lâmina de bisturi n. 22 CX 100 UNID	cx	2
143	Agulha descartável 25/8, Caixa com 100 unidades	cx	3
144	agulha descartável 40/12, caixa com 100 unidades	cx	3
145	Seringa descartável 5 ml, caixa com 100 unidades	cx	3
146	Seringa descartável 10 mL, caixa com 100 unidades	cx	3
147	Pinça hemostática reta aço inox 16 cm	und	5
148	Seringa dosadora automática de vacinação tipo Pistola de 50 mL	und	5
149	Alicate para castração tipo burdizzo para caprinos, alicate torquês de aço, 23 cm	und	3
150	Canivete multiuso	und	5
151	Lima grossa chata 8" polegadas, 200 mm, cabo emborrachado ergonômico	und	5
152	Vermífugo (Ivermequitina)	litro	3
153	Tanidil 200g	und	5
154	Mata-bicheira, larvicida, bencida, cicatrizante e repelente spray (aerossol), 500 mL	und	5
155	Vagina artificial completa de 19,5cm X 5,5cm diâmetro, com válvula, tubo de ar, coletor de sêmen, dois anéis, faixa de borracha, forro interno de látex.	und	3
156	Botas borracha brancas n. 37	par	10
157	Botas borracha brancas n. 40	par	15
158	Botas borracha brancas n. 44	und	10
159	Maçarico Lança-chamas 1 boca com registro de gás	und	3
160	Lona plástica preta 8x50m	Rolo	3

5.2- Do Prazo de Entrega dos materiais:

5.2.1– O prazo de entrega do objeto ocorrerá até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

5.2.2 - Caso a ganhadora do Certame sejam fornecedores diferentes para cada item licitado, será feito uma Nota de Empenho específica para cada fornecedor.

6 - DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 - O local de entrega dos Materiais será de acordo com os endereços descritos abaixo relacionados e conforme quantidades estabelecidas na tabela acima:

6.1.1 – Campus Salgueiro do IF Sertão - PE, Margem da BR 232, Km 808, Sentido: Salgueiro/Recife, s/n, Zona Rural, Salgueiro-PE CEP: 56.000-000; Telefone: (87) 3421-0050.

6.1.2 - Campus Floresta do IF Sertão – PE, Rua Projetada S/N – Caetano II, Floresta – PE, CEP 56400-000, FONE: (87) 3877 – 2797.

6.1.3 – Campus Petrolina do IF Sertão – PE, Rodovia BR 407, Km 8, Jardim São Paulo, CEP: 56.314-520, Petrolina –PE. FONE: (87) 3863- 0359

6.1.4 – Campus Petrolina Zona Rural do IF Sertão – PE, Rodovia BR 235 Km 22 – Projeto Senador Nilo Coelho N4, CEP 56.000-000 – Petrolina – PE. FONE (87) 3862-1885.

6.1.5 – Reitoria do IF Sertão – PE, Rua Coronel Amorim, 76 – Centro – Petrolina – PE – Brasil, CEP 56.302-320. FONE: (87) 3861-0154.

7. DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – O prazo para contratação é a partir da data de assinatura. Atingindo seu final, faz-se cessar de

pleno direito os seus efeitos, dependente de qualquer ato judicial ou extrajudicial. O contrato terá validade até o momento que encerre a garantia do fabricante/fornecedor do equipamento/produto licitado.

7.2 – O prazo de duração do Contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da lei ° 8.666/93

8. DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

8.2- O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

8.2.1 – RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO – Ficará o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

8.2.2 – O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

8.2.3 – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento dos prazos estipulados;

8.2.4 – Atraso injustificado, a juízo da Administração, no fornecimento contratado;

8.2.5 – A paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

8.2.6 – A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

8.2.7 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;

8.2.8 – O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo fiscal deste contrato;

8.7.9 – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

8.7.10 – A dissolução da Sociedade;

8.7.11 – A alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

8.7.12 – O protesto de Títulos ou a emissão de cheque sem a suficiente provisão caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

8.7.13 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento público;

8.7.14 – A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;

8.7.15 – O descumprimento do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93;

8.7.16 – RESCISÃO AMIGÁVEL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos Incisos XIII, a XVI do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

§1º – De conformidade com o Parágrafo Segundo do Artigo 79 da Lei 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII da mesma Lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§2º – a rescisão unilateral por parte da Contratante acarretará a retenção dos créditos decorrentes da avença até o limite dos prejuízos causados a Administração.

8.7.17 – No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis:

I - execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante;

II - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1- O fornecimento do produto deve ser precedido de requisição/empenho emitida à favor do fornecedor, sendo recebido:

a) provisoriamente – no ato da entrega do objeto nas dependências do IF Sertão-PE, sob os cuidados do setor de almoxarifado ou equivalente e no local correspondente ao endereço da unidade solicitante constado no Item 4 deste Termo de Referência;

b) definitivamente – após a verificação da **qualidade** e **quantidade** do material nos Campi do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambuco, dando-se esta no prazo de até quinze dias.**

9.2- Serão aceitos os objetos que se encontrarem, no ato da entrega e após a inspeção do servidor/fiscal responsável, dentro das especificações contratadas e nas quantidades constantes do Pedido de Fornecimento, e que estejam dentro dos padrões de normalidades ambientais, conforme exigência prevista no edital, principalmente, quanto a embalagem e composição do produto.

9.3- O fornecedor do material deverá se responsabilizar pela retirada dos materiais rejeitados por não atender às exigências de sustentabilidade ambiental, bem como o descarte dos produtos consumidos (lixo), pelo transporte e destinação dos produtos oriundos das embalagens e acondicionamentos do material.

9.4- Deverá apresentar juntamente com o material fornecido o documento que informe o nome da pessoa responsável em retirar os resíduos oriundos do material, no caso, informar se pessoa física ou jurídica e se as mesmas possuem credenciais dos órgãos ambientais para realizar tais serviços, caso não seja realizado pelo próprio fornecedor, que, da mesma forma, deverá apresentar o documento exigido, afim de que, após o consumo do material, os órgão e instituições participantes possam acioná-los para realizar a retirada e o transporte do material/resíduo lixo.

10. OBRIGAÇÕES

10.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias, e os termos de sua proposta;

b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato;

c) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;

d) promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério,

exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

10.2 - São obrigações da CONTRATADA:

a) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, ora contratados, desde salário do pessoal nele empregado, até os tributos, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;

b) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos de que trata o item precedente, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

c) Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente ou de ação, omissão dolosa ou culposa de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;

d) A contratada se obriga a proceder à entrega dos materiais no prazo estipulado, no local designado, nas especificações contratadas, e em condições de uso imediato;

f) A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como é responsável por eventual custo de frete na entrega e ainda, explicitar tempo de garantia dos equipamentos.

g) Efetuar o fornecimento dentro das especificações do Anexo I (termo de referência) e condições constantes da proposta e no local indicado.

h) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Instituto Federal do Sertão Pernambucano.

i) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do Instituto Federal do Sertão Pernambucano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto do pregão em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo IF Sertão Pernambucano.

j) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do IF do Sertão Pernambucano, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/outros durante o fornecimento do objeto deste Pregão;

l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo IF do Sertão Pernambucano, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

m) Comunicar por escrito ao responsável pela Gerência de Administração dos Campi e Reitoria do IF- Sertão Pernambucano, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Pregão.

o) Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

I - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do IF do Sertão Pernambucano durante a vigência do contrato;

II - expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do IF do Sertão Pernambucano.

11. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1 - As despesas decorrentes desse plano de trabalho correrão pelo Programa de Trabalho Resumido – **PTRES: 61645, Fonte de Recurso: 0112915173, Natureza de Despesa: 339030** oriundo de recurso orçamentário do PRONATEC.

12 – FORMA E PRAZOS DE PAGAMENTO À CONTRATADA

12.1 – O pagamento será feito no prazo de até o décimo quinto (15º) dia útil, após apresentação de Nota Fiscal contendo a descrição dos materiais, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e o seu aceite (quando da entrega total e de acordo com o solicitado), pelo servidor designado pelo IF Sertão Pernambucano, não tendo relação com a estimativa apresentada no Termo de Referência.

12.2 – A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), com resultado favorável.

12.3 – Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano será compensado financeiramente, até a data do pagamento, de acordo com o IPCA, calculado com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo

Pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

Onde:

TX= Percentual da Taxa anual a ser definido previamente no edital de licitação/contrato. (no caso o IPCA)

12.4 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Instituto Federal Sertão Pernambucano por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

12.5 – O IF do Sertão Pernambucano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do edital e do contrato.

13 – DAS SANÇÕES:

13.1- Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art.28, Decreto 5.450/05, **ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação **a licitante que:**

13.1.1- Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 13.1.2- Não assinar a Ata de Registro de Preços;
- 13.1.3- Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- 13.1.4- Apresentar documentação falsa;
- 13.1.5- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 13.1.6- Não mantiver a proposta;
- 13.1.7- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.8- Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.9- Fizer declaração falsa;
- 13.1.10- Cometer fraude fiscal.

13.2- Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5%(cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

13.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração do IF Sertão-PE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes **sanções**:

13.3.1- Advertência;

13.3.2- Multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

13.3.2.1- Após o prazo de 15 (quinze) dias corridos, além da aplicação da multa, constituirá motivo de rescisão unilateral pela ADMINISTRAÇÃO, a não regularidade contratual, com a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

13.3.3- Multa de 0,2%(zero vírgula dois por cento), por ocorrência, calculada sobre o valor total do empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

13.3.4- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou licitar com a Administração Pública em âmbito do Instituto Federal de Educação do Sertão Pernambuco, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos (**Acórdão nº 3.439/2012-Plenário**);

13.3.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **13.1**.

13.4- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5- Além das sanções previstas acima, a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte estará sujeita a:

13.5.1- Multa de 2% sobre o valor da contratação, quando não regularizada a documentação no prazo estabelecido na Lei nº 123/2006;

13.5.2- Multa de 2% sobre o valor da contratação e reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 299 do Código Penal, quando prestar declaração falsa objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06.

13.6- As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.7- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.2 – A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

14.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.4 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Petrolina/PE, 17 de Julho de 2013.

ELIENE SILVA

Coordenação Geral do PRONATEC-IF Sertão/PE

APROVO:

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias a participação no certame para eventual **Eventual aquisição de Material para aulas práticas dos cursos do gênero de agropecuário e zootecnia do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC do IF Sertão**, conforme itens e quantidades descritos, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

SEBASTIÃO RILDO FERNANDES DINIZ

Reitor do IF Sertão/PE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa)....., CNPJ ou CPF
n°....., sediada (endereço
completo), declara, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, cien-
te da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF , de de 2013.

(nome e número da identidade do declarante)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ
n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.
(a) _____ portador da carteira de identidade
n°. _____ e do CPF n°. _____, sediada (ende-
reço completo) _____, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito)
anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para
qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega maior de 16 (dezesseis) e menor de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

Cidade - UF, de de 2013.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO III

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO COM VALORES DE REFERÊNCIA ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	P. MÉDIO UNIT. R\$	P. MÉDIO TOTAL R\$
1	Agulha hipodermicas, caixa plástica transparente c/12un	Cx	2	R\$ 11,96	23,92
2	Agulha de sutura em "S" embalagem com uma duzia 8cm	Pc	2	R\$ 28,40	56,80
3	Agulha descartável 19x05	Unid	40	R\$ 0,19	7,60
4	Agulha descartável 25x07	Unid	40	R\$ 0,11	4,40
5	Agulha descartável Walmur esterelizada 40 X 12 para coleta de sangue	Unid	20	R\$ 0,08	1,60
6	Álcool etílico 96°	Litro	8	R\$ 8,08	64,64
7	Alicate aplicador de brinco para bovinos. Universal, tipo alicate com agulha	Unid	6	R\$ 75,03	450,18
8	Alicate aplicador de brinco para caprinos e ovinos. Universal, tipo alicate com agulha	unid	10	R\$ 81,32	813,20
9	Alicate elastador, ideal para castração e corte de calda de ovinos	Unid	4	R\$ 37,20	148,80
10	Alicate emasculador tipo burdizo para ovinos, em aço inoxidável, tamanho 23cm, largura da boca 4,5 cm	und	8	R\$ 414,00	3.312,00
11	Anéis elastadores para castração em látex, embalagem com 100 unids	Unid	2	R\$ 15,36	30,72
12	Aplicador universal inseminação de bovinos.	Unid	100	R\$ 111,93	11.193,00
13	Armadilha para insetos modelo Jackson	Unid.	40	R\$ 5,00	200,00
14	Armadilha para insetos modelo McPhael	Unid.	40	R\$ 22,00	880,00
15	Aspersores convencionais, rotativos de impacto, em plástico (especificações: pressão de serviço 20 a 50 mca, m3/h)	unid	40	R\$ 17,00	680,00
16	Avental descartável uso hospitalar	Unid	400	R\$ 1,26	504,00
17	Bainha Walmur p/ aplicador de sêmen bovino pacote com 50 unidades	Pct	10	R\$ 27,35	273,50
18	Baldes plásticos 10L, com alça metálica	Unid.	20	R\$ 5,00	100,00
19	Bandejas de pvc c/ 128 células para produção de mudas de hortaliças	Unid.	4	R\$ 4,00	16,00
20	Bandejas para produção de mudas com 50 células. Boa qualidade.	unid	20	R\$ 5,50	110,00
21	Barbante, rolo com 180 metros	Rolo	12	R\$ 5,30	63,60
22	Bico para vermifugo oral	Unid	4	R\$ 16,91	67,64
23	Bobina plástica (25x35)	Kg	60	R\$ 11,23	673,80
24	Bobina plástica (30x40)	Kg	80	R\$ 11,23	898,40
25	Bobina plástica (35x50)	Kg	20	R\$ 11,23	224,60
26	Bomba centrífuga – Monobloco; - Motor elétrico, 2pólos, Aproximadamente 3.500 rpm, 60 Hz. Com protetor térmico; potência: 1/6 a 1/2 CV – Pressão de trabalho de 5mca; vazão de 2.500 l/h pressão de trabalho de 5mca; vazão de 2.500 l/h. 110/220v.	unid	40	R\$ 200,00	8.000,00
27	Bota de segurança / tamanho 39	Pares	40	R\$ 39,05	1.562,00
28	Bota de segurança / tamanho 41	Pares	20	R\$ 39,05	781,00
29	Bota de segurança / tamanho 43	Pares	20	R\$ 39,05	781,00
30	Brinco de identificação para bovinos coloridos, não enumerados, higiênicos, balanço livre, tamanho grande. Pacote com 25 unids.	unid	4	R\$ 36,88	147,52
31	Brinco de identificação, em nylon, para caprinos e ovinos. Coloridos, não numerados, higiênicos, balanço livre, tamanho 4,2x1,8cm. Pct com 25 unids.	Unid	8	R\$ 17,73	141,84
32	Cabo de bisturi nº4 de aço INOX	Unid	2	R\$ 22,90	45,80
33	Caixa D'água em polietileno de baixa densidade, volume 300 l	unid	4	R\$ 131,54	526,16
34	Cal virgem	kg	200	R\$ 0,47	94,00
35	Câmara de ar de carrinho de mão 8x25	unid	20	R\$ 10,51	210,20
36	Canivete de Enxertia	Unid	10	R\$ 18,00	180,00
37	Carrinhos de mão caçamba metálica com pneu, capacidade de 55	Unid	8	R\$ 95,25	762,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

	litros, Chapa 22 (0,76)				
38	Coalho bovino poder coagulante 1/10.000	Litro	4	R\$ 125,00	500,00
39	Cola de silicone	Unid	8	R\$ 9,10	72,80
40	Colher de jardineiro	unid	20	R\$ 10,15	203,00
41	Conjunto de bicos para pulverizadores tipo leque e cone- JA-2-com filtro de malha 500 tal com 18	CJ	2	R\$ 5,25	10,50
42	Contentores plásticos (20kg) para frutas e hortaliças	Unid.	64	R\$ 18,00	1152,00
43	Descorneador mochador modelo reto	Unid	2	R\$ 24,17	48,34
44	DORAMECTIN 1% injetavel vermifugo DECTOMAX PFIZER 50ML	Frasco	6	R\$ 20,09	120,54
45	Embalagens plásticas para iogurte / 1000 mL	Unid	2000	R\$ 0,80	1.600,00
46	Embalagens plásticas para iogurte / 500 mL	Unid	1000	R\$ 0,68	680,00
47	Enxada c/ cabo (2 libras)	Unid.	20	R\$ 24,42	488,40
48	EPI completo	Kit	10	R\$ 62,25	622,50
49	EPI(completo p/ pulverização) com luvas, máscara, óculos e botas.	Unid.	4	R\$ 93,40	373,60
50	Estiletas	Unid	300	R\$ 3,25	975,00
51	Facão de mato 14" /lâmina de 40 cm	Unid.	44	R\$ 11,89	523,16
52	Facão largo de 18" com cabo em madeira	Unid.	40	R\$ 19,00	760,00
53	Ferro de mochar caprinos e ovinos	Unid	4	R\$ 25,67	102,68
54	Ferro mochar bezerros	Unid	12	R\$ 18,75	225,00
55	Filme PVC (40cm) COM 300Metros	RL	200	R\$ 36,75	7.350,00
56	Filme pvc 30 m Com 300Metros	Rolo	20	R\$ 16,66	333,20
57	Fita plástica para enxertia	Unid	100	R\$ 5,00	500,00
58	Foice com cabo	Unid.	12	R\$ 22,31	267,72
59	Fôrma de material plástico / capacidade 1 Kg	Unid	20	R\$ 6,50	130,00
60	Forma de aço cromado medex, comprimento 18,5cm	Unid	2	R\$ 40,47	80,94
61	Fucinheira desmamador de bezerros, material plástico.	Unid.	4	R\$ 2,54	10,16
62	Garfo para revolver composto orgânico	Unid.	200	R\$ 45,73	9.146,00
63	Grosa para ferrador, 14polegadas	Unid	2	R\$ 51,77	103,54
64	Identificador plástico de plantas de 15 cm (encontrado em nutriplan.com.br)	Unid	80	R\$ 0,40	32,00
65	Identificador plástico de plantas de 8 cm (encontrado em nutriplan.com.br)	Unid	2000	R\$ 0,20	400,00
66	Intervet 200 ml, frasco de glucafós	Frasco	4	R\$ 5,80	23,20
67	IRFA vermifugo ENDAZOL COBALTO 10 %	Frasco	2	R\$ 36,42	72,84
68	Kit de EPI completo para aplicação de agrotóxicos (No mínimo: Luvas M ou G, Respiradores, Viseira Facial, Jaleco Adulto Masculino, Boné árabe, Botas Tamanho 42, Avental Adulto Masculino)	unid	6	R\$ 104,20	625,20
69	Kit de Sementes para Horticultura. Boa qualidade. Contendo no mínimo: - 100 gramas de cenoura comprida; - 100 gramas de Salsão; - 100 gramas de Alface Crespa; - 100 gramas de berinjela; - 100 gramas de Beterraba; - 100 gramas de tomate; - 100 gramas de cebola; - 100 gramas espinafre; - 100 gramas de pepino; - 100 gramas rúcula.	Kit	32	R\$ 366,00	11.712,00
70	Lâmina de bisturi número 24 (preço unitário) embalagem de origem 100 unidades	Cx	40	R\$ 31,93	1.277,20
71	Luva para procedimento não cirúrgico / tamanho M caixa com 100	cx	4	R\$ 21,39	85,56
72	Luvas cano longo de couro (média) tipo raspa	Par	40	R\$ 8,39	335,60
73	Luvas de Latex p/ procedimento veterinário Latex flex, tamanho G	Cx	10	R\$ 33,48	334,80
74	Luvas de procedimento, material látex natural, íntegro e uniforme, tamanho grande, características adicionais lubrificadas com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração(caixa 50 pares)	Cx	40	R\$ 24,35	974,00
75	Mangueira cristal flexível ½ "	metro	100	R\$ 1,66	166,00
76	Mangueira para jardinagem 50m	Rolo	20	R\$ 20,00	400,00
77	Mangueira transparente, cristal ¾, rolo com 50 metros	rolo	4	R\$ 101,67	406,68
78	Mascara descartável de cor branca	Unid	400	R\$ 0,59	236,00
79	Máscaras descartáveis	Unid.	20	R\$ 1,71	34,20
80	Microaspersores, tipo bailarina com aste (especificações: pressão de serviço 10mca, vazão 40l/h)	unid	20	R\$ 1,90	38,00
81	Microaspersores, tipo com jato cônico (Especificações: pressão de serviço 20mca, vazão 30 l/h)	Unid	40	R\$ 1,90	76,00
82	Papel toalha	Rolo	8	R\$ 5,42	43,36
83	Pás reta c/ cabos	Unid.	12	R\$ 20,85	250,20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

84	Peneira para arroz nº 55	Unid	40	R\$ 12,75	510,00
85	Pistola para vermifugação com bico dosador	und	4	R\$ 237,00	948,00
86	Podão com tesoura de poda	Unid	30	R\$ 85,00	2.550,00
87	Polistar 50 DS	Frasco de vacina	4	R\$ 27,18	108,75
88	Porta agulha Mathaieu 20cm	Unid	2	R\$ 61,80	123,60
89	Potes transparentes de plástico / 500mL	Unid	140	R\$ 12,25	1.715,00
90	Pulverizador/Bomba costal 20 litros	unid	2	R\$ 239,48	478,96
91	Rastelo p/ jardinagem	Unid.	20	R\$ 12,10	242,00
92	Rastelo- ancinhos (médios)	Unid.	120	R\$ 12,16	1.459,20
93	Regadores de bico	Unid	20	R\$ 13,89	277,80
94	Rolo de lona plástica preta 6x100 m	Rolo	4	R\$ 476,13	1.904,52
95	Sacos de papel 5 kg	Centos	20	R\$ 44,50	890,00
96	Sacos de polietileno para mudas 1000UN	Unid	10	R\$ 10,10	101,00
97	Sacos plásticos (28x42) 1000UN	Kg	16	R\$ 13,90	222,40
98	Sacos plásticos (40x60) 1000UN	Kg	40	R\$ 14,03	561,20
99	Sacos plásticos (50x70) 1000UN	Kg	40	R\$ 15,55	622,00
100	Sacos plásticos 5 kg 1000UN	Centos	4	R\$ 10,24	40,96
101	Sementes de abobora jacarezinho, embalagem com 100g	Pct	40	R\$ 22,71	908,40
102	Sementes de beterraba, embalagem com 100g	Pct	10	R\$ 9,15	91,50
103	Sementes de cenoura, embalagem com 100g	Pct.	14	R\$ 15,75	220,50
104	Sementes de melão	Pacote	15	R\$ 48,69	730,35
105	Sementes de pepino, embalagem com 100g	Pct	20	R\$ 14,25	285,00
106	Sementes de pimentão, embalagem com 100g	Pct	10	R\$ 42,46	424,60
107	Sementes de sorgo forrageiro	kg	8	R\$ 5,75	46,00
108	Sementes tomate, embalagem com 100g	Pacote	10	R\$ 30,35	303,50
109	Seringa descartável 10mL com agulha 25 X 07	Unid	40	R\$ 0,57	22,80
110	Seringa descartável 20mL com agulha 25 X 07	Unid	200	R\$ 0,70	140,00
111	Seringa pistola 50cc modelo W50, cabo fechado, em alumínio cap.50mL	Unid	2	R\$ 107,30	214,60
112	Seringas de 1mL	Unid	60	R\$ 0,27	16,20
113	Serrote para poda	Unid	30	R\$ 27,70	831,00
114	Sonda mamárias descartáveis em embalagem com 10 unidades	Cx	2	R\$ 20,63	41,26
115	Substrato para produção de mudas aço 20kg	Saco	8	R\$ 23,00	184,00
116	Tela para galinheiro, arame 16, malha 3", 1,80m, rolos 50m	Unid.	20	R\$ 341,67	6.833,40
117	Termômetro químico -10 +60, escala interna para medir temperatura de sêmen	Unid	10	R\$ 53,47	534,70
118	Tesoura cirurgica curva romba fina 17cm aço INOX	Unid	2	R\$ 22,50	45,00
119	Tesoura cirurgica curva romba 17cm aço INOX	Unid	2	R\$ 26,00	52,00
120	Tesoura de poda especial p/ frutíferas, com qualidade igual ou superior a marca ARS	Unid.	40	R\$ 65,60	2.624,00
121	Tesoura para cortar cascos de ovinos/caprinos 10 polegadas em aço inoxidável com mola.	Unid	60	R\$ 59,23	3.553,80
122	Torquês para cascos bovinos e equinos 14 polegadas	Unid	2	R\$ 198,50	397,00
123	Touca descartável de cor branca pacote com 10 unid	Pct.	20	R\$ 6,05	121,00
124	Trena de 50 metros	Unid	4	R\$ 25,20	100,80
125	Trena de fibra de vidro 25m, com manivela	Unid.	8	R\$ 20,90	167,20
126	Trocáter para bovinos	Unid	4	R\$ 39,90	159,60
127	Tubo gotejador de 14mm de diâmetro, com gotejadores com vazão de 2 a 8 l/h, espaçamento entre gotejadores de 0,50m. Pressão de serviço entre 5 e 30 mca.	metros	10	R\$ 575,00	5.750,00
128	Tubo tipo Venturi em PVC, com conexão 3/4"	unid	4	R\$ 93,60	374,40
129	Vermífugo para animais. Princípio ativo Albendazol.	litro	2	R\$ 24,91	49,82
130	VITAMINAS A, D, E, Frasco contendo 250 ml	Frasco	10	R\$ 44,97	449,70
131	Sulfato de magnésio	Kg	50	R\$ 0,78	39,00
132	Sulfato de manganês	Kg	8	R\$ 2,96	23,98
133	Sulfato de zinco	Kg	50	R\$ 2,12	106,00
134	Enxofre aerado	Kg	200	R\$ 1,78	356,00
135	Fosfato natural	Kg	100	R\$ 0,80	80,00
136	Sulfato de cobre	Kg	16	R\$ 7,20	115,20
137	Sulfato de ferro	Kg	8	R\$ 1,01	8,08
138	Soro 500 ml – Vallee, Frasco de bioxan	Frasco	10	R\$ 11,50	115,00
139	Luvas de procedimento M em látex, caixa com 50 pares	Caixa	5	R\$ 18,20	8,08
140	Iodo a 10%	litro	2	R\$ 88,00	176,00
141	Bisturi n. 4 inox	und	2	R\$ 6,50	13,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – IF SERTÃO/PE
RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, PETROLINA – PE, CEP: 56.302-320, TEL/FAX: 87) 2101-2350
E-MAIL: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

142	Lâmina de bisturi n. 22 CX 100 UNID	cx	2	R\$ 32,00	64,00
143	Agulha descartável 25/8, Caixa com 100 unidades	cx	3	R\$ 6,00	18,00
144	agulha descartável 40/12, caixa com 100 unidades	cx	3	R\$ 7,00	21,00
145	Seringa descartável 5 ml, caixa com 100 unidades	cx	3	R\$ 42,55	127,65
146	Seringa descartável 10 mL, caixa com 100 unidades	cx	3	R\$ 65,07	195,21
147	Pinça hemostática reta aço inox 16 cm	und	5	R\$ 30,50	152,50
148	Seringa dosadora automática de vacinação tipo Pistola de 50 mL	und	5	R\$ 158,67	793,35
149	Alicate para castração tipo burdizzo para caprinos, alicate torquês de aço, 23 cm	und	3	R\$ 324,35	973,05
150	Canivete multiuso	und	5	R\$ 17,21	86,05
151	Lima grossa chata 8" polegadas, 200 mm, cabo emborrachado ergonômico	und	5	R\$ 12,00	60,00
152	Vermífugo (Ivermequitina)	litro	3	R\$ 129,50	388,50
153	Tanidil 200g	und	5	R\$ 32,00	160,00
154	Mata-bicheira, larvicida, bernicida, cicatrizante e repelente spray (aerossol), 500 mL	und	5	R\$ 6,60	33,00
155	Vagina artificial completa de 19,5cm X 5,5cm diâmetro, com válvula, tubo de ar, coletor de sêmen, dois anéis, faixa de borracha, forro interno de látex.	und	3	R\$ 176,62	529,86
156	Botas borracha brancas n. 37	par	10	R\$ 29,50	295,00
157	Botas borracha brancas n. 40	par	15	R\$ 30,50	457,50
158	Botas borracha brancas n. 44	und	10	R\$ 29,50	295,00
159	Maçarico Lança-chamas 1 boca com registro de gás	und	3	R\$ 21,50	64,50
160	Lona plástica preta 8x50m	Rolo	3	R\$ 430,00	1.290,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 123.403,87	

Os preços máximos admitidos foram estimados após ampla pesquisa no mercado local e as planilhas encontram-se anexas no processo.

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2013.

Aos dias do mês de de 2013, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos n°. 3.555, (alterado pelo Decreto n° 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto n° 3.784, de 06 de abril de 2001), n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013, n° 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços n° 26/2013, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo IF Sertão-PE, às fls. do processo em referência, RESOLVE registrar os preços para fornecimento de material de consumo referente ao(s) item (s) _____, _____ conforme consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte integrante desta ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

_____.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, a contar da publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços a eventual Aquisição de Materiais para atender a demanda das aulas práticas do PRONATEC do IF Sertão -PE, **especificados e quantificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão/SRP N° 26/2013**, conforme quadro abaixo:

Empresa (s) Vencedora (s)				CNPJ N°	
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO SRP N° **26/2013**-IF Sertão – PE.

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, quanto ao preço e prazo, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO SRP N° **26/2013**-IF Sertão - PE, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO SRP N° **26/2013** - IF Sertão – PE, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.5 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o IF Sertão - PE não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas vencedoras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além dos Campi do IF Sertão - PE, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado, na origem, do certame licitatório, mediante prévia consulta ao IF Sertão - PE, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.982/2013.

3.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação do fornecimento decorrente da adesão, respeitando os limites estabelecidos no decreto nº 7.892/2013 e desde que não prejudique obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 14 do edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4- As aquisições decorrentes da adesão a Ata de Registro de Preços do presente pregão não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na referida ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5- Cabe ao IF Sertão/PE, como órgão gerenciador, autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

3.6- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – Realizar a entrega dos equipamentos e materiais nos seguintes endereços:

- O local de entrega dos materiais para aulas práticas dos cursos do gênero de agropecuário e zootecnia do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC do IF Sertão/PE. será de acordo com os endereços descritos abaixo relacionados e conforme quantidades estabelecidas na tabela acima:
- Campus Salgueiro do IF Sertão - PE, Margem da BR 232, Km 808, Sentido: Salgueiro/Recife, s/n, Zona Rural, Salgueiro-PE CEP: 56.000-000; Telefone: (87) 3421-0050.
- Campus Ouricuri do IF Sertão – PE, Estrada do Tamboril, s/n, Ouricuri-PE, CEP: 56.200-000. Telefone: (87) 8122-4083.

- Campus Floresta do IF Sertão – PE, Rua Projetada S/N – Caetano II, Floresta – PE, CEP 56400-000, FONE: (87) 3877 – 2797.
- Campus Petrolina do IF Sertão – PE, Rodovia BR 407, Km 8, Jardim São Paulo, CEP: 56.314-520, Petrolina –PE. FONE: (87) 2101-4300
- Campus Petrolina Zona Rural do IF Sertão – PE, Rodovia BR 235 Km 22 – Projeto Senador Nilo Coelho N4, CEP 56.000-000 – Petrolina – PE. FONE (87) 2101-8050.
- Reitoria do IF Sertão – PE, Rua Coronel Amorim, 76 – Centro – Petrolina – PE – Brasil, CEP 56.302-320. FONE: (87) 2101-2350.

4.2 – A entrega deverá acontecer em dias e horários de expediente comercial (08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h), devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pelo servidor responsável e/ou coordenador de campus para recebimento.

4.3 – Prazo de entrega: imediato a contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento de forma parcelada, ou seja, de acordo com o consumo diário ou consumo médio mensal do respectivo campus, assim evitando estoque de forma desnecessária e insegura. O material adquirido será recebido pelo IF Sertão - PE e poderá ser submetido à perícia e comprovação de que os mesmos atendem as exigências editalícias.

4.4 – Os materiais devem estar devidamente embalados e em perfeito estado sem danos que possam comprometer ou diminuir a sua utilização, havendo necessidades o Contratante poderá solicitar a substituição do objeto em desconformidade com as exigências deste instrumento atribuindo responsabilidades à empresa ganhadora do certame.

4.5 – Em caso de necessidade da Reitoria e dos Campi do IF Sertão - PE, poderão ser solicitadas entregas emergenciais, que deverão ser atendidas no prazo máximo de até 02 (duas) horas. À medida que for sendo necessitado será feito o pedido para o consumo de cada unidade.

4.6 – A recusa dos materiais por divergência com a proposta apresentada e/ou a Nota de Empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando a adjudicatária obrigada à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O recebimento e a aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos e alíneas, da Lei 8.666/93.

5.2 - O pagamento integral será efetuado pelo IF Sertão - PE em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até o 15º (décimo) dia útil após a data de recebimento do material pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, com o recebimento definitivo do respectivo material devidamente atestado pelo setor competente.

5.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

5.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

5.5 – Antes da emissão da Nota de Empenho, será feita consulta “on-line” ao SICAF, para verificação da regularidade da empresa, e só em caso de regularidade ela será emitida.

5.6 - Conforme Instrução Normativa conjunta SRF/STN/SFC nº 04, de 18 de agosto de 1997, serão retidos os percentuais referentes a tributos e contribuições federais, exceto no caso de pessoas jurídicas optantes pelo “SIMPLES”.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 O fornecimento do produto deve ser precedido de requisição devidamente assinada pelo coordenador do pronatec ou por servidor autorizado pelo Reitor, sendo recebido:

a) provisoriamente – no ato da entrega do objeto nas dependências do IF Sertão-PE., sob os cuidados do setor de almoxarifado ou equivalente e no local correspondente ao endereço da unidade solicitante constado no subitem 6.1 do Termo de Referência;

b) definitivamente – após a verificação da qualidade e quantidade do material nos Campi e na Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, dando-se esta no prazo de até quinze dias.

6.2 Os materiais deverão ser fornecidos nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência anexo I do Edital, após o recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização para Fornecimento, ressaltando a necessidade de ser respeitado e cumprido o compromisso de ser entregue o material especificado no Termo de Referência, e observado as prescrições e exigências de caráter de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, dentre os tais, os seguintes:

a) A obrigatoriedade do fornecedor do material ou produto pelo recolhimento dos materiais que por ventura forem utilizados e transformado em lixo, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduo hospitalares para os materiais objetos desta licitação;

b) O prazo para o recolhimento dos resíduos e produtos transformados em lixo não deverá ser superior a 48 horas.

c) O fornecedor no momento do recolhimento dos resíduos dos materiais consumidos e por ele fornecidos deverá apresentar documento probatório de que o referido lixo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado o lixo, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

a) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, ora contratados, desde salário do pessoal nele empregado, até os tributos, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;

b) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos de que trata o item precedente, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

c) Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente ou de ação, omissão dolosa ou culposa de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;

d) A contratada se obriga a proceder à entrega dos materiais no prazo estipulado, no local designado, nas especificações contratadas, e em condições de uso imediato;

f) A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como é responsável por eventual custo de frete na entrega e ainda, explicitar tempo de garantia dos equipamentos.

g) Efetuar o fornecimento dentro das especificações do Anexo I e condições constantes da proposta e no local indicado.

- h) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Instituto Federal do Sertão Pernambucano.
- i) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do Instituto Federal do Sertão Pernambucano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto do pregão em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo IF Sertão Pernambucano.
- j) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do IF do Sertão Pernambucano, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/outros durante o fornecimento do objeto deste Pregão;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo IF do Sertão Pernambucano, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- m) Comunicar por escrito ao responsável pela coordenação geral do Pronatec do IF- Sertão Pernambucano, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Pregão.
- o) A empresa deverá obedecer o art. 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, comprovando que seus materiais são sustentáveis.
- p) Deverá a contratada observar, também, o seguinte:
- I - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do IF do Sertão Pernambucano durante a vigência do contrato;
- II - expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do IF do Sertão Pernambucano.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO IF SERTÃO – PE

- a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editais, e os termos de sua proposta;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato;
- c) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;
- d) promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

CLÁUSULA NÔNA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art.28, Decreto 5.450/05, **ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação **a licitante que:**

- 9.1.1- Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.2- Não assinar a Ata de Registro de Preços;

- 9.1.3- Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- 9.1.4- Apresentar documentação falsa;
- 9.1.5- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 9.1.6- Não manter a proposta;
- 9.1.7- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.8- Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.9- Fizer declaração falsa;
- 9.1.10- Cometer fraude fiscal.

9.2- Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5%(cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

9.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração do IF Sertão-PE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes **sanções**:

9.3.1- Advertência;

9.3.2- Multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

9.3.2.1- Após o prazo de 15 (quinze) dias corridos, além da aplicação da multa, constituirá motivo de rescisão unilateral pela ADMINISTRAÇÃO, a não regularidade contratual, com a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

9.3.3- Multa de 0,2%(zero vírgula dois por cento), por ocorrência, calculada sobre o valor total do empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

9.3.4- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou licitar com a Administração Pública em âmbito do Instituto Federal de Educação do Sertão Pernambuco, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos (**Acórdão nº 3.439/2012-Plenário**);

9.3.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **9.1**.

9.4- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5- Além das sanções previstas acima, a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte estará sujeita a:

9.5.1- Multa de 2% sobre o valor da contratação, quando não regularizada a documentação no prazo estabelecido na Lei nº 123/2006;

9.5.2- Multa de 2% sobre o valor da contratação e reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 299 do Código Penal, quando prestar declaração falsa objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06.

9.6- As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.7- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

10.2- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado cumprindo as seguintes situações:

10.2.1- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.3.2- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4- O registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.4.1- descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.4.2- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.4.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.4.4- sofrer sanção (conforme incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como o [art. 7º da Lei nº 10.520/02](#))

10.5- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 18.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.6.1- por razão de interesse público; ou

10.6.2- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Esta Ata é parte integrante do Edital do PREGÃO SRP N° 26/2013-IF Sertão – PE vinculando-se, inclusive, a seus anexos e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Petrolina, Estado de Pernambuco.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08/08/2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 no que lhe couber.

Petrolina, ____ de _____ de 2013

CONTRATANTE		CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		TESTEMUNHAS:	
NOME:		NOME:	
CPF:		CPF:	
CI:		CI:	

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 26/2013

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

Assinatura do representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)(**EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO**)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N° ____ /2013

Contrato para **aquisição de Material para aulas práticas dos cursos do gênero de agropecuário e zootecnia do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC do IF Sertão/PE**, que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, e a EMPRESA _____, na forma abaixo:

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambuco, CNPJ n.º xxxxx, com sede na Rua Coronel Amorim, centro, n° 76, CEP: 56.302 -320, Petrolina- PE, neste ato representado pelo seu Reitor/ Diretor, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, professor, RG. n° xxxxxx e CPF n° xxxxxx, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa estabelecida na Av., CNPJ N°....., representada pelos Srs., Brasileiro, natural de Petrolina, residente na Av., bairro , Petrolina-PE, CEP.,RG n°.....SSP-PE e CPF n.º,Gerente Regional de, simplesmente de CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Contrato que tem por objeto a **Eventual aquisição de Material para aulas práticas dos cursos do gênero de agropecuário e zootecnia do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC do IF Sertão/PE.**, conforme processo n° 23302.000472/2013-96 dentro das condições estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **Eventual aquisição de Material para aulas práticas dos cursos do gênero de agropecuário e zootecnia do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC do IF Sertão/PE.**

1.2 – O fornecimento obedecerá ao disposto neste Contrato, bem como nos termos do Edital de Pregão n° 26/2013- IF SERTÃO - PE, seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e documentos que a acompanham, que fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 O fornecimento do produto deve ser precedido de requisição devidamente assinada pelo coordenador do pronatec ou por servidor autorizado pelo Reitor, sendo recebido:

a) provisoriamente – no ato da entrega do objeto nas dependências do IF Sertão-PE, sob os cuidados do setor de almoxarifado ou equivalente e no local correspondente ao endereço da unidade solicitante constado nos subitens do item 2.2.5 deste Termo de Referência;

b) definitivamente – após a verificação da **qualidade e quantidade** do material nos Campi e na Reitoria do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambuco, dando-se esta no prazo de até quinze dias.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses ou até esgotar o saldo referente ao empenho, vindo a partir do momento de sua efetiva assinatura. Ademais, o contrato terá validade até o momento que encerre a garantia do fabricante/fornecedor do equipamento/produto licitado.

3.2 – O prazo de duração do Contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da lei ° 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1- Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art.28, Decreto 5.450/05, **ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação **a licitante que:**

4.1.1- Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.1.2- Não assinar a Ata de Registro de Preços;

4.1.3- Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;

4.1.4- Apresentar documentação falsa;

4.1.5- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

4.1.6- Não manter a proposta;

4.1.7- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

4.1.8- Comportar-se de modo inidôneo;

4.1.9- Fizer declaração falsa;

4.1.10- Cometer fraude fiscal.

4.2- Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 0,5%(cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

4.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração do IF Sertão-PE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

4.3.1- Advertência;

4.3.2- Multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

4.3.2.1- Após o prazo de 15 (quinze) dias corridos, além da aplicação da multa, constituirá motivo de rescisão unilateral pela ADMINISTRAÇÃO, a não regularidade contratual, com a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

4.3.3- Multa de 0,2%(zero vírgula dois por cento), por ocorrência, calculada sobre o valor total do empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

4.3.4- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou licitar com a Administração Pública em âmbito do Instituto Federal de Educação do Sertão Pernambucano, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos (**Acórdão nº 3.439/2012-Plenário**);

4.3.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 4.1.

4.4- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

4.5- Além das sanções previstas acima, a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte estará sujeita a:

4.5.1- Multa de 2% sobre o valor da contratação, quando não regularizada a documentação no prazo estabelecido na Lei nº 123/2006;

4.5.2- Multa de 2% sobre o valor da contratação e reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 299 do Código Penal, quando prestar declaração falsa objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06.

4.6- As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.7- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

5.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Quarta deste instrumento.

5.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.3.1 - Em caso da rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

5.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias, e os termos de sua proposta;

b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato;

c) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;

d) promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, ora contratados, desde salário do pessoal nele empregado, até os tributos, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;
- b) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos de que trata o item precedente, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;
- c) Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente ou de ação, omissão dolosa ou culposa de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;
- d) A contratada se obriga a proceder à entrega dos materiais no prazo estipulado, no local designado, nas especificações contratadas, e em condições de uso imediato;
- f) A contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como é responsável por eventual custo de frete na entrega e ainda, explicitar tempo de garantia dos equipamentos.
- g) Efetuar o fornecimento dentro das especificações do Anexo I e condições constantes da proposta e no local indicado.
- h) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Instituto Federal do Sertão Pernambucano.
- i) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do Instituto Federal do Sertão Pernambucano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto do pregão em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo IF Sertão Pernambucano.
- j) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do IF do Sertão Pernambucano, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/outros durante o fornecimento do objeto deste Pregão;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo IF do Sertão Pernambucano, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- m) Comunicar por escrito ao responsável pela coordenação geral do pronatec na Reitoria do IF-Sertão Pernambucano, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Pregão.
- o) A empresa deverá obedecer o art. 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, comprovando que seus materiais são sustentáveis.
- p) Deverá a contratada observar, também, o seguinte:
- I - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do IF do Sertão Pernambucano durante a vigência do contrato;
- II - expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do IF do Sertão Pernambucano.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1 O fornecimento do produto deve ser precedido de requisição devidamente assinada pelo coordenador do pronatec ou por servidor autorizado pelo Reitor, sendo recebido:

a) provisoriamente – no ato da entrega do objeto nas dependências do IF Sertão-PE, sob os cuidados do setor de almoxarifado ou equivalente e no local correspondente ao endereço da unidade solicitante constado no subitem 6.1 do Termo de Referência;

b) definitivamente – após a verificação da qualidade e quantidade do material nos Campi e na Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, dando-se esta no prazo de até quinze dias.

8.2 Os materiais deverão ser fornecidos nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência anexo I do Edital, após o recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização para Fornecimento, ressaltando a necessidade de ser respeitado e cumprido o compromisso de ser entregue o material especificado no Termo de Referência, e observado as prescrições e exigências de caráter de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, dentre os tais, os seguintes:

a) A obrigatoriedade do fornecedor do material ou produto pelo recolhimento dos materiais que por ventura forem utilizados e transformado em lixo, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduos hospitalares para os materiais objetos desta licitação;

b) O prazo para o recolhimento dos resíduos e produtos transformados em lixo não deverá ser superior a 48 horas.

c) O fornecedor no momento do recolhimento dos resíduos dos materiais consumidos e por ele fornecidos deverá apresentar documento probatório de que o referido lixo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado o lixo, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais, o preço total de R\$... (...), com recursos consignados para o IF SERTÃO – PE no Orçamento Geral do Pronatec no exercício de 2013, Programa de Trabalho – PTRes _____, Fonte de Recurso _____, Elemento de Despesa _____, Nota de Empenho 2013 NExxXXX.

9.2 – O pagamento a que se refere o item 9.1, acima, é o correspondente ao fornecimento do item..... do Pregão nº 26/2013- IF SERTÃO – PE, ficando a CONTRATANTE isenta do pagamento de qualquer outro valor que não seja aquele, fixado na referida Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 – O IF Sertão - PE e os Órgãos Participantes, quando for o caso, pagarão à adjudicatária os valores, fixos e irredutíveis, devidos pelos materiais efetivamente entregues, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a Lei 9.430/96 e as Instruções Normativas nº 480/2004 e posteriormente nº 539/2005, ambas da Secretaria da Receita Federal.

10.2 - A adjudicatária, convocada para efetuar o fornecimento de materiais registrados na Ata de registro de Preços, deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido na Nota de Empenho.

10.3 - O pagamento será creditado em favor da adjudicatária por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada quando da apresentação da Proposta, devendo para isto estar especificado o nome do banco, agência com a qual opere, localidade e número da conta corrente em

que deverá ser efetivado o crédito ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital/Nota de Empenho.

10.3.1 - Caso a Licitante vencedora não seja correntista do Banco do Brasil, as eventuais despesas decorrentes da transferência de seus créditos para o Banco de seu interesse correrão sob sua inteira responsabilidade.

10.4 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.5 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

10.6 - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

10.7 - O pagamento dos materiais somente será realizado após consulta junto ao SICAF e verificada as mesmas condições de habilitação.

10.8 - A critério do IF Sertão - PE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. O servidor designado pelo Reitor/Diretor Geral do (Campus solicitante) do IF Sertão-PE para acompanhar o recebimento e a qualidade dos produtos será XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX, matrícula XXXXXXXX e o responsável da empresa pela entrega será XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste instrumento de Contrato ou de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Petrolina - PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas

da execução deste instrumento contratual.

13.1.1 . As disposições contratuais se vinculam ao contido no edital de licitação e nos casos omissos aplica-se os princípios da Licitação e a teoria geral dos contratos, sem prejuízo de outras disposições legais;

13.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Petrolina-PE, de de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL PROCESSO N° 23302.000472/2013-96

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2013

OBJETO: Eventual aquisição de Material para aulas práticas dos cursos do gênero de agropecuário e zootecnia do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC do IF Sertão/PE.

_____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico n° 26/2013 - Tradicional, em atendimento a Instrução Normativa n° 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

– Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

– Os materiais de limpeza e

B – A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: **(DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS)** tendo como meta em um prazo **XX (dias ou meses)** atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, levando-se, a presente DECLARAÇÃO ao cartório de Registro Público para fins de compromisso público, conforme exigido no Edital de Licitação n° 26/2013 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

Petrolina, ____ de _____ de 2013.

Representante legal do licitante